Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-468/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/3256/2008
PROTOCOLO	:	893783
ÓRGÃO	:	CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
RESPONSÁVEL	:	LUISA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA
CARGO DA RESPONSÁVEL	:	EX-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	INSPEÇÃO ORDINÁRIA
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 18ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 22 de agosto de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I - Preliminarmente, CONHECER do Recurso de Pedido de Reconsideração, interposto pela Sra. Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Bonito, por obedecer às prescrições legais e regimentais, amoldando sua nomenclatura para RECURSO ORDINÁRIO, em atenção às disposições da Lei Complementar (Estadual) nº 160, de 2012, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, tendo como finalidade, alterar o item I e excluir o item II da Decisão Simples n° 418/2010, da Segunda Câmara, isentando a recorrente da impugnação importa e reduzindo a multa aplicada para 25 (vinte e cinco) UFERMS.

II- Comunicado o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental, os autos deverão ser restituídos à relatoria originária para os demais atos processuais.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/rm